

PORTARIA Nº 185/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, em razão das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02.10.2026.001, de 2 de outubro de 2026, que decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabelece ponto facultativo no expediente do dia 5 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO que, na hipótese de realização de segundo turno, estabelece, igualmente, ponto facultativo no expediente do dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar a medida adotada pelo Poder Executivo Municipal, preservando-se, contudo, a continuidade dos serviços e atividades cuja natureza demande funcionamento regular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Amontada no dia 5 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Na hipótese de realização de segundo turno das Eleições Gerais de 2026, fica igualmente estabelecido ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Amontada no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Amontada, que deverá manter o regular andamento de suas atividades, inclusive quanto aos procedimentos licitatórios e aos demais processos de contratação em curso.

§ 1º Os prazos legais e regulamentares relativos aos processos licitatórios e de contratação em andamento permanecerão inalterados, não decorrendo desta Portaria qualquer suspensão, interrupção ou prorrogação automática de prazos.

§ 2º Os atos, sessões, comunicações, publicações, recebimentos de documentos e demais procedimentos relacionados às licitações e contratações deverão observar os respectivos instrumentos convocatórios, regulamentos e prazos previamente estabelecidos.

Art. 4º Os demais Departamentos da Câmara Municipal de Amontada observarão o ponto facultativo previsto nesta Portaria, ressalvadas as atividades que, por sua natureza ou por determinação da Presidência, demandem funcionamento ou atendimento específico.

Art. 5º A Diretoria Geral adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à comunicação aos servidores e à organização do expediente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Amontada, em 2 de outubro de 2026.

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325

Assinado de forma digital
por MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Amontada